



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2019 – PRC 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Lote	Valor
WR CALÇADOS EIRELI	01	R\$ 322.683,20

Valor total: R\$ 322.683,20 (trezentos e vinte e dois mil seiscientos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Sarzedo/MG, 11 de dezembro de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PARECER JURÍDICO N.º 1937/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 67/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2019 – PRC 152/2019.

I - RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 67/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG, tendo por valor estimado, **R\$ 329.549,23 (Trezentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em sessão pública, a partir de 09h30min, a Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão e pregoeiros, para análise dos envelopes das empresas presentes, cujas ocorrências constam no quadro abaixo.

Licitante	Ocorrências
TEXOMED COMÉRCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.751.938/0001-08 , sediada na Rua Silva Alvarenga, nº 90 A, Bairro São Geraldo, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3070 8262, E-mail tesmed.tesmed@gmail.com representada por Marcus Vinicius Rodrigues Cabral, CPF: 422.473.576-87.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Não contemplou nenhum item
A & S INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, CNPJ: 08.346.618/0001-10 , sediada na Rua Capelinha, nº 12 B, Bairro Sumaré, Montes Claros/MG, telefone (38) 3223 1676, e-mail as.moc@hotmail.com representada por Regina Ferreira Andrade, CPF 954.553.966-68.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Não contemplou nenhum item
WR CALÇADOS EIRELI EPP, CNPJ: 25.369.684/0001-24 , sediada na Praça Cel. José Martins, n.º 66, Bairro Centro, Três Corações/MG, telefone 35 3235 1001, e-mail licitacao01@centerdistribuidora.com.br Representada pelo Sr. Carlos Henrique de Oliveira Luciano, CPF: 053.074.936-06.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Ofertou terceiro melhor preço para o lote ao valor de R\$ 322.683,20 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Deverá apresentar amostras nos termos do item 13 do edital no prazo de 10 (dez) dias. Apresentou os documentos em conformidade com o disposto no edital.

Dr. Marco Antônio Batista Salomão
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



	HABILITADA
<p>IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 10.437.876/0001-53, sediada na Rua Gibraltar, n.º 417, Galpão Bairro Novo Glória, Belo Horizonte/MG – Telefone 31 4102 3007 e-mail imporluc@gmail.com Representada por João Otelório Guilherme, CPF 317.746.606-87.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Não contemplou nenhum item</p>
<p>LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME, CNPJ 07.276.274/0001-57, sediada na Vereador Cícero Idelfonso, n° 1.495 loja 1 – Bairro California – Belo Horizonte/MG –Telefone 31 3388 6123 e-mail rabelo10@hotmail.com Representada por Leonardo Oliveira Rabelo, CPF 039.012.066-98.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Não contemplou nenhum item</p>
<p>COMERCIAL C E C EIRELI, CNPJ: 23.539.504/0001-80, sediada na Av. Professor Mario Werneck, n°2900, loja 04, bairro Buritis, Belo horizonte/MG, telefone 31 2511-6177/ 31 2526-1531, e-mail: cec.comercial03@gmail.com Representada por André Luiz Drummond, CPF 534.394.576-72.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Ofertou melhor preço para o lote.</p> <p>INABILITADA pela não apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.</p>
<p>UNIFORMES DIAS EIRELI EPP, CNPJ 10.638.444/0001-00 sediada na Rua Bahia, n° 1.680, Bairro São Sebastião, – Divinópolis/MG –Telefone 37 3222 4832 e-mail uniformesdiasmello1@gmail.com representada por Dannyellen G. Dias, CPF 887.229.296-49</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Não contemplou nenhum item</p>
<p>RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 71.251.029/0001-94, sediada na Rua Tupis, n° 1849, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/ MG, telefone 31 3290-0091, e-mail: Representada por Sr. Sergio Marques, CPF: 319.662.096-49.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Ofertou o segundo melhor preço para o lote.</p> <p>INABILITADA pela apresentação incompleta do Atestado de Capacidade Técnica.</p>

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



<p>ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.687.735/0001-01 sediada na Avenida Amilcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro Savassi, – Ribeirão das Neves/MG –Telefone 31 3624 4926 e-mail zenitecomercial@yahoo.com.br representada por Vanderson de Souza Farnetti, CPF 716.919.106-78</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Não contemplou nenhum item</p>
<p>MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 22.429.341/0001-57 sediada na Rua Presidente Vargas, nº 300 2º andar, Bairro Centro, Brumadinho/MG –Telefone 31 3571 2577 e-mail maroto@marotoconfeccoes.com.br representada por Rogerio Wagner Rodrigues, CPF 456.971.166-91</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Não contemplou nenhum item</p>
<p>COMERCIAL MASSENSINI EIRELI, CNPJ: 10.388.198/0001-86, sediada na Rua Juiz De Fora, nº 229, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, telefone 31 3063-4811/ 31 99255-9072, e-mail: licitacaomassensini@gmail.com Representada por Sr. Rogerio Antonio da Silva, CPF: 009.642.876-76.</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Não contemplou nenhum item</p>

As propostas foram abertas e achadas em conformidade por todos os presentes. Teve início a sessão de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após a adjudicação

A representante da empresa UNIFORMES DIAS EIRELI, falou acerca do que ela considera excesso de zelo em termos de exigência quanto as amostras, impedindo as empresas interessadas de ofertar um melhor preço, solicitando o direito de acompanhar a análise das amostras e acesso ao laudo de avaliação das mesmas, devidamente assinado. Quanto a isso, a Pregoeira informa que o caráter competitivo foi preservado (comprovado ante a participação de 11 empresas interessadas).

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2019, às 14H00MN, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, foram apresentadas as amostras. As amostras e os laudos e documentos complementares foram apresentadas em tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



hábil pela empresa WR CALÇADOS EIRELI. Atendendo a solicitação da empresa UNIFORMES DIAS MELO EIRELI, foi concedido as empresas interessadas o prazo de dois dias para vistas as mesmas, sendo que apenas a empresa COMERCIAL C&C EIRELI compareceu a secretaria no prazo, analisou as amostras e documentos, através de seu representante André Luiz Drummond, não tendo encontrado nenhuma inconformidade com o disposto no edital.

As amostras foram avaliadas pela Secretária Municipal de Educação e equipe, tendo sido APROVADAS. Diante da aprovação das amostras, declaramos VENCEDORA: **WR CALÇADOS EIRELI**, lote 01 ao valor total de R\$ 322.683,20 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Após finalizados os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Lote	Valor
WR CALÇADOS EIRELI	01	R\$ 322.683,20

III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 67/2019**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Dr. Marcos Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 13 de Dezembro de 2019.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 109/2019

Processo Licitatório nº: 108/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 67/2019

Data da Licitação: 21/11/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **108/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº67/2019**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG**, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 156/2019.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na a Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 13 de Dezembro de 2019.

Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



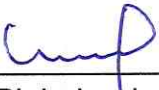
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2019 – PRC 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sarzedo/MG”, na modalidade Pregão Presencial n.º 67/2019 de 21 de Novembro de 2019. Em consequência, fica a empresa: **WR CALÇADOS EIRELI**, convocada para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 16 de Dezembro de 2019.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito